



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

“Altera a Lei Complementar nº 131 de 23 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Rio Branco para o Exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A Lei Complementar nº 131 de 23 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Rio Branco para o Exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

V - a abrir crédito suplementar e, se necessário, realocar elementos de despesas até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na lei orçamentária anual, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964, e com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de janeiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.211, 26/01/2022
PAG: 84/85